



## PROCESSO PARA SELEÇÃO DO PROJETO DESPORTO EDUCA EDITAL 2022.02 – SDEAE/SGE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, *Aparecida de Fátima Gaviolli Soares Pereira*, no uso das atribuições legais por meio da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, torna público a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para o processo seletivo do *Projeto Desporto Educa*, instituído pela Portaria nº 0097/2020 – SEDUC, que fomenta projetos desportivos nas unidades educacionais estaduais e conveniadas, a serem executados por professores de educação física, que atendam às exigências previstas neste instrumento.

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de projetos desportivos educacionais, que visem desenvolvimento motor e técnico desportivo dos estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública estadual, objetivando:

- I. Melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, contribuindo para a formação integral do estudante, ocupação do tempo livre e resgate das situações de risco;
- II. Estimular práticas desportivas com foco no êxito dos estudantes em eventos esportivos, principalmente nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude;
- III. Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, disciplinar, sócio afetivo e de valores dos estudantes;
- IV. Impulsionar e motivar os estudantes para hábitos de vida saudável, prevenção da obesidade e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);
- V. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já propostas no currículo da educação física;
- VI. Contribuir para a diminuição da evasão escolar e de situações de vulnerabilidade social;
- VII. Elevar os níveis de competitividade dos estudantes e a participação expressiva e atuante nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG'S, Jogos Escolares Brasileiros – JEB'S e Jogos da Juventude – JEJ.

### 3. DO QUADRO DE VAGAS



Atender 20% das unidades educacionais da rede pública estadual, conforme requisitos deste instrumento.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Ser professor licenciado em Educação Física, cargo efetivo ou em regime de contrato temporário do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

4.1.1. Preferencialmente conhecimento específico e expertise na modalidade desportiva que propõe executar no projeto;

4.1.2. Ter carga horária mínima de 14 aulas (20 horas) no componente curricular de Educação Física;

4.1.3. Possibilidade de complementação de 2 até 14 aulas do projeto na sua carga horária até 40h semanais;

4.2. Executar o projeto na unidade educacional de sua lotação e ter disponibilidade de horário no período oposto aos das aulas regulares da matrícula do estudante;

4.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções na SEDUC.

#### **5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO**

5.1. O professor proponente do projeto, deve realizar o planejamento e a elaboração do mesmo, juntamente com a equipe pedagógica da Unidade Educacional, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno da Instituição Educacional;

5.2. Apresentar a proposta do projeto para os membros do Conselho Escolar para apreciação e parecer de **deferimento** ou **indeferimento**;

5.3. Preencher e colher todas as assinaturas dos membros do Conselho Escolar no *Parecer de Aprovação do Conselho Escolar*, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo II;

5.4. O professor proponente do projeto deverá submeter a proposta, conforme **ANEXO I**, juntamente com o **ANEXO II** a sua respectiva Coordenação Regional de Educação, via e-mail institucional da regional, que deverá analisar e declarar parecer de aprovação e autorizo, conforme modelo simples de DECLARAÇÃO – Anexo XI;



5.5. A Coordenação regional deverá encaminhar via SEI, para a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, a solicitação da análise, parecer e modulação do professor proponente do projeto;

5.6. Em anexo ao documento de solicitação, análise, parecer e modulação do respectivo projeto, deve constar o ANEXO I, ANEXO II e ANEXO XI;

5.7. A efetivação da inscrição se dá após cumprir todas as etapas dos itens **5.1 a 5.6** desse edital;

5.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender qualquer um dos critérios dos **itens 4 e 5**.

## **6. ESTRUTURA DA PROPOSTA**

6.1 A elaboração do projeto desportivo deve contemplar modelo conforme **ANEXO I**, sendo necessário:

### **I - Identificação:**

- a) Título do projeto/Modalidade Desportiva/Carga horária;
- b) CRE/Unidade Educacional/Proponente do projeto;

### **II – Considerações Gerais:**

- a) Apresentação/Justificativa
- b) Objetivo Geral
- c) Público alvo

### **III – Conteúdos**

### **IV – Cronograma de execução – Anexo VII**

### **V – Metodologia de execução**

### **VI – Quadro de horários de execução – Anexo VIII**

### **VII – Recursos materiais/Infraestrutura necessária**

### **VIII – Avaliação/Resultados**

### **IX – Referências bibliográficas**

### **X – Anexos**

- ✓ Quadro de horários da disciplina de educação física – Anexo VIII
- ✓ Quadro de horários do projeto – Anexo VIII
- ✓ Cronograma de ações – Anexo VII

## **7. DA SELEÇÃO**



**7.1. A submissão do *Projeto Desporto Educa* deve considerar o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações voltadas para solucionar ou minimizar os seguintes aspectos:**

I – Estudantes com o Padrão de Desempenho básico e abaixo do básico e/ou Proficiência em declínio, nas avaliações externas do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - SAEGO e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

II – Unidades Educacionais localizadas em municípios ou regiões com vulnerabilidade social;

III - Unidades Educacionais localizadas em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

IV - Unidades Educacionais localizadas nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno – RIDE;

V - Unidades Educacionais com déficit de aprendizagem e alto índice de Reprovação e Evasão Escolar.

**7.2. Projetos que contemplem os critérios apontados a seguir:**

7.2.1. Atendimento de todas as etapas do **item 5**;

7.2.3. Atender estudantes com deficiência e garantir que tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação;

7.2.4. Atividades complementares voltadas para a saúde física e psicossocial dos estudantes;

7.2.5. Cada aula do projeto deve ter no mínimo 50 minutos e no máximo 90 minutos de treinamento;

7.2.6. Duas aulas seguidas, com a mesma turma do projeto, devem ter no mínimo 100 minutos e no máximo 120 minutos de treinamento;

7.2.7. A quantidade de aulas dadas pode ser menor que a carga horária semanal, desde que a duração de cada aula seja **MAIOR** que 50 minutos. Cumprindo o tempo de treinamento por semana, de acordo com a carga horária do projeto, conforme planilha abaixo:

<b>Quantitativo de Aulas</b>	<b>Tempo mínimo de treinamento por semana (Minutos)</b>
2	100
3	150



4	200
5	250
6	300
7	350
8	400
9	450
10	500
11	550
12	600
13	650
14	700

7.2.8. Com maior diversidade de atendimento quanto ao gênero e categorias desportivas, que são definidas por diferentes faixas etárias de idade;

7.2.9. Com maior número de estudantes diretamente atendidos, sendo o número mínimo de 20 estudantes por turma de treinamento nas modalidades coletivas e no mínimo 10 estudantes por turma de treinamento nas modalidades individuais, conforme os quantitativos na tabela abaixo:

<b>DESPORTO EDUCA</b>			
<b>Quantitativo mínimo de estudantes por carga horária do projeto</b>			
<b>Carga Horária</b>	<b>Quantitativo Mínimo de Estudantes</b>		<b>Quantidade de Turmas de Treinamento</b>
	<b>Modalidades Coletivas</b>	<b>Modalidades Individuais</b>	
2 até 6 aulas	20	10	Mínimo 1
7 até 10 aulas	40	20	Mínimo 2
11 até 14 aulas	60	30	Mínimo 3

Nos projetos Paradesportivos o quantitativo de estudantes corresponde a 25% dos valores mencionados na tabela.

7.2.10. Viabilidade de execução estrutural e de materiais;



7.2.11. Participação em eventos esportivos locais e regionais, principalmente nas fases dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude;

7.2.12. Serão contemplados os projetos que atenderem o maior número de critérios descritos nos **itens de 7.1 a 7.2.**

## 8. DA ANÁLISE

8.1. Os projetos, após aprovação e encaminhamento da CRE, serão avaliados na Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação por uma equipe de especialistas - Comissão Técnica-pedagógica, que mediante avaliação emitirá um Parecer de **Deferimento** ou **Indeferimento**;

8.2. Caso a Superintendência, após análise, não aprove na íntegra a proposta do projeto Desporto Educa, esta deve retornar ao Coordenador da CRE para ser encaminhado ao professor proponente para os ajustes recomendados;

8.2.1. Após ajustes recomendados, a proposta deve ser reencaminhada à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação para análise;

8.3. A relação de projetos **DEFERIDOS** será publicada no *site* da SEDUC no seguinte endereço eletrônico: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) .

8.4. Somente com o **deferimento** do projeto pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, que o professor proponente do projeto poderá ter as aulas do projeto moduladas e a proposta ser executada na unidade escolar de sua lotação.

## 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, conforme os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (Min – Max)	PONTUAÇÃO (Min – Max)	
			Prof.	Comissão
<b>1</b>	Natureza da proposta como Projeto desportivo	Eliminatória		



2	Alinhamento dos critérios do item 7.1 a 7.2	Eliminatória		
3	Apresentação coerente com a finalidade	(0 - 10)		
4	Justificativa/Relevância	(0 - 10)		
5	Coerência dos objetivos	(0 - 10)		
6	Clareza da metodologia	(0 - 10)		
7	Consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)		
8	Cronograma de execução coerente com o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.	(0 - 10)		
9	Quadro de horários atendendo a Carga Horária do projeto e com número mínimo de estudantes por turma de treinamento	(0 - 10)		
10	Atividades Complementares relevantes	(0 - 10)		
11	Participação em eventos esportivos	(0 - 10)		
12	Viabilidade de execução (estrutural e de materiais)	(0 - 10)		

9.1.2. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pelo menos 50% dos pontos possíveis em critérios de classificação individuais, nos itens estruturantes (itens 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12);

9.1.3. Os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, na somatória total, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

9.1.4. Caberá recurso contra o resultado, num prazo de **(03) três dias úteis**, devendo ser apresentado a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, devidamente fundamentado, conforme modelo Anexo VII;

9.1.5. Os recursos serão analisados por outra comissão de seleção, instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.



## 10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/06/22	<a href="http://www.seduc.go.gov.br">www.seduc.go.gov.br</a>
Inscrição <b>ETAPA I</b>	01/06/22 a 15/06/22	<b>Unidade Educacional</b> Elaborar o projeto conforme orientações nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.
Inscrição <b>ETAPA II</b>		<b>Coordenação Regional de Educação</b> Enviar o projeto para a CRE, conforme orientações no item 5.4.
Inscrição <b>ETAPA III</b>		<b>Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação</b> Enviar o projeto para a SDE conforme orientações nos itens 5.5 e 5.6.
Divulgação preliminar dos projetos aprovados	15/07/2022	<a href="http://www.seduc.go.gov.br">www.seduc.go.gov.br</a>
Recurso	18/07 a 20/07/22	Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via e-mail institucional para a CRE.
Recurso	20/07/22	Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via SEI para a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.
Resultado Final	25/07/22	<a href="http://www.seduc.go.gov.br">www.seduc.go.gov.br</a>
Modulação	01/08 a 10/08/22	Gerência de Modulação e Registros Funcionais da SEDUC

## 11. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

### 11.1. Da Coordenação Regional de Educação

11.1.1. Incentivar as unidades escolares de sua jurisdição, prioritárias ao projeto, aderirem ao mesmo;

11.1.2. Enviar Memorando, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da SEDUC, solicitando uma análise com a finalidade de aprovação e modulação de cada um dos Projetos jurisdicionados a sua regional, após análise e aprovação da mesma;



11.1.3. Junto com o Memorando, anexar o projeto, em conformidade com o Anexo I, e o Parecer de Aprovação do Conselho Escolar, contido no Anexo II e parecer de aprovação e anuência da CRE, conforme Anexo XI;

11.1.4. Monitorar as ações que envolvem a elaboração, execução, avaliação e monitoramento *in loco* dos projetos nas Unidades Educacionais de sua jurisdição, conforme Portaria específica do projeto;

11.1.5. Acompanhar e consolidar o registro da frequência dos estudantes/atletas, conforme modelo Anexo IV e emitir parecer de acompanhamento pedagógico à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo VI;

11.1.6. Garantir o cumprimento das Diretrizes na implementação do Projeto, conforme Portaria vigente;

11.1.7. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do *Projeto Desporto Educa* nas Unidades Escolares;

11.1.8. Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas, buscando melhorias na execução dos projetos desportivos;

11.1.9. Repassar todas as informações - relatórios, gráficos, planilhas, e outros, referentes aos projetos, quando solicitados;

11.1.10. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos Projetos;

11.1.11. Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

11.1.12. Encaminhar à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação relatório final das ações do Projeto, conforme ANEXO VI, até no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

11.1.13. Todas as informações referentes aos projetos solicitadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, são de responsabilidade do Coordenador Regional de Educação.

## 11.2. Da Unidade Escolar



- 11.2.1. Disponibilizar apoio financeiro, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, adequado e em tempo hábil;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pela execução e toda a logística de atendimento aos estudantes durante a vigência do projeto;
- 11.2.3. Garantir o cumprimento das Normas e Diretrizes do Projeto, conforme Portaria vigente;
- 11.2.4. Permitir que todos os estudantes com deficiência tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação;
- 11.2.8. Acompanhar, registrar e arquivar na unidade educacional a frequência dos estudantes/atletas, diariamente, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo IV;
- 11.2.9. Emitir parecer e informações referentes à execução do projeto ao Articulador do Desporto Educacional e ao Tutor Pedagógico da Unidade Educacional, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo V;
- 11.2.11. Garantir condições e segurança para que os estudantes/atletas matriculados nos projetos participem de Eventos Esportivos internos e externos à Unidade Educacional;
- 11.2.12. O gestor da unidade educacional que determinará o modelo de execução do projeto no período de Pandemia pelo COVID 19, podendo desenvolvê-lo no formato presencial, híbrido ou em REANP, desde que respeitadas todas normas e protocolos de Biossegurança, determinadas por legislações nacionais, estaduais e municipais vigentes;
- 11.2.13. O gestor da unidade educacional é responsável pela execução, acompanhamento pedagógico, frequência do estudante e cumprimento da carga horária do projeto durante a sua vigência na unidade educacional, conforme modelo do ANEXO X.

### **11.3. Do(a) Professor(a) proponente do Projeto Desporto Educa**

- 11.3.1. Garantir o cumprimento das Diretrizes na implementação do Projeto Desporto Educa, conforme Portaria vigente;
- 11.3.2. Realizar o planejamento e a elaboração do Projeto juntamente com a equipe pedagógica da Unidade Educacional em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Interno da Instituição Educacional;
- 11.3.3. Preencher o *Parecer de Aprovação do Conselho Escolar*, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo II;



- 11.3.4. Executar os projetos em turno ampliado - extensão, em dias letivos, conforme o Calendário Oficial da Unidade Escolar;
- 11.3.5. Os projetos desenvolvidos no período noturno não poderão ultrapassar o horário das 20:00h;
- 11.3.6. Promover o gosto pela prática desportiva, como meio de formação do caráter, de defesa da saúde, da responsabilidade, da disciplina, do respeito às regras e inclusão social;
- 11.3.7. Garantir aos estudantes o livre acesso às atividades físicas e desportivas, desenvolvidas por docentes com habilitação técnica e pedagógica, de forma regular, gratuita e com segurança;
- 11.3.8. Poderão executar projetos contemplando todas as modalidades desportivas e paradesportivas, disputadas no Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Brasileiros da Juventude e Jogos da Juventude, conforme Regulamento dos Jogos;
- 11.3.9. O Professor deverá indicar o local e horários de desenvolvimento dos Projetos executados externamente à Unidade Escolar, com o respectivo Termo de Cooperação Técnica para uso do espaço – Enviar Termo de Cooperação Técnica com o Projeto;
- 11.3.10. Comprometer-se a entregar para a Coordenação Regional de Educação, que encaminhará para a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação todas as informações - relatórios, gráficos, planilhas, e outros, referentes aos projetos, quando solicitados;
- 11.3.11. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do *Projeto Desporto Educa* nas Unidades Escolares;
- 11.3.12. Comprometer-se a entregar o Relatório final das ações do Projeto Desporto Educa, até 30 dias após o encerramento das atividades do mesmo.

#### **11.4. Do estudante/atleta**

- 11.4.1. Estar em boas condições de saúde e não sofrer nenhuma doença que o impeça de praticar a modalidade desportiva do projeto;
- 11.4.2. O estudante e/ou responsável declarar que está apto para a participação nas práticas desportivas oferecidas no projeto, respeitando a sua individualidade biológica e de desenvolvimento;
- 11.4.3. Estar matriculado e frequentando as aulas na Unidade Escolar;



11.4.4. O estudante só poderá participar do projeto mediante autorização assinada pelo responsável legal, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo III;

11.4.5. O estudante de outra unidade educacional da rede pública estadual, que tiver interesse de participar do projeto, deverá estar frequentando as aulas regularmente, na unidade onde está matriculado e só participará do projeto após declaração de aceite do professor e do gestor da unidade educacional onde o projeto é executado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos e não previstos ou duvidosos serão analisados e resolvidos de imediato em caráter irrecurável pela Comissão de Seleção da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE/SEDUC.